

## PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS (PMP) - 2º trimestre de 2025

Administração direta e indireta do Estado — PMP superior a 60 dias

(Decreto-Lei nº 13-A/2025, de 10 de março, artigo 27º, nº 3)

| Ministério | Entidade  | PMP<br>(nº dias) |         |         |         |
|------------|---|------------------|---------|---------|---------|
|            |   | 3T 2024          | 4T 2024 | 1T 2025 | 2T 2025 |
| ME         | FUNDO DE APOIO AO FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO - FINOVA | 296              | 954     | 1359    | 1453    |
| MC         | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CULTURA       | 738              | 659     | 680     | 722     |
| MNE        | CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LINGUA, I.P.  | 108              | 126     | 125     | 129     |
| MDN        | INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS         | 120              | 116     | 119     | 119     |
| MS         | INSPEÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES EM SAÚDE              | 79               | 94      | 116     | 115     |
| MAP        | DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA          | 335              | 154     | 163     | 101     |
| ME         | FUNDO DE COINVESTIMENTO 200M                        | 0                | 28      | 91      | 91      |
| MECI       | SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES                       | 50               | 56      | 62      | 66      |
| MECI       | SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM             | 45               | 49      | 55      | 62      |
| ME         | FUNDO DE CAPITAL E QUASE CAPITAL (*)                | 272              | 362     | -       | -       |
| ME         | FUNDO DE DIVIDA E GARANTIAS (*)                     | 274              | 360     | -       | -       |

Notas:

(\*) PMP não publicado devido à inconsistência da informação disponível.

Dados revistos com a CGE2024

Legenda: ME — Ministério da Economia | MC — Ministério da Cultura | MS — Ministério da Saúde | MAP — Ministério da Agricultura e Pescas | MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros | MDN — Ministério da Defesa Nacional | Ministério do Ambiente e Energia | MECI - Ministério da Educação Ciência e Inovação

## Administração Regional — PMP superior a 60 dias (Decreto-Lei nº 13-A/2025, de 10 de março, artigo 27º, nº 3)

| Região                     | PMP<br>(nº dias) |         |         |         |
|----------------------------|------------------|---------|---------|---------|
|                            | 3T 2024          | 4T 2024 | 1T 2025 | 2T 2025 |
| REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | 144              | 138     | 140     | 140     |
| REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA | 79               | 74      | 68      | 64      |

Notas:

1 - O PMP é calculado de acordo com a fórmula publicada na RCM 34/2008, de 14 de fevereiro. De acordo com o despacho do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública n.º 9870/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República a 13 de abril, a fórmula de cálculo do Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores (PMP) é:

$$PMP = \frac{\sum_{t-3}^t DF}{\sum_{t-3}^t A} * 365$$

DF – Dívida a fornecedores de Aquisição de Bens e Serviços e de Bens de Capital no trimestre. Corresponde ao stock final de contas a pagar do Mapa de Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

A - Aquisição de Bens e Serviços e de Bens de Capital no trimestre, resultante da variação de pagamentos efetuados (Mapa de Pagamentos em Atraso) e da variação de DF.

2 - Os PMP da Administração direta e indireta do Estado não incluem as entidades públicas reclassificadas, cujos PMP são divulgados pela ETF.

